

LEI Nº 2337/2019

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio à empresa Colina Comércio de Cereais Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, à empresa **COLINA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.993.085/0001-56, com endereço a Avenida Dorvalino Tosi, nº 1129, na cidade de Dois Vizinhos – PR, com a execução de cascalhamento em parte do Lote de terras rural n.º 48, da Gleba 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, matrícula 23.128, conforme abaixo descrito:

- I – Execução de 05 (cinco) horas máquinas com caminhão basculante;
- II – Execução de 03 (três) horas máquinas com motoniveladora;
- III – Execução de 04 (quatro) horas máquinas com pá carregadora;
- IV – Execução de 04 (quatro) horas máquinas com rolo; e
- III – Cascalhamento no local.

Art. 2º O Município fornecerá o cascalho e o serviço com os equipamentos para realização do serviço.

Art. 3º A empresa autoriza o Município a utilizar referida área, sem custos, como estacionamento durante a EXPOVIZINHOS 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito